

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 101/2023 do processo TUR-PRO 2023/00627, da empresa REFRÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 49.001.473/0001-00, atestam a apresentação artística do cantor Thiago Soares nas semifinais dos Concursos Rei Momo 1º e Único, Rainha e Princesas do Carnaval 2024.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por REFRÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Matrícula: 25574250

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 25559911

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 106/2023 do processo TUR-PRO 2023/00643, da empresa JORGE PERLINGEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.603.491/0001-99, atestam a apresentação de Jorge Perlingeiro nas finais dos concursos do Rei Momo 1º e Único, Rainha e Princesas do Carnaval de 2024.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por JORGE PERLINGEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PUBLICIDADE LTDA com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
RIOTUR/PRE/DOP/GOP

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 25559911

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 042/2023 do processo TUR-PRO 2022/00031, da empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ nº 00.185.997/0001-00, atestam aos serviços prestados de locação de módulos habitáveis Carnaval 2023.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Matrícula: 25574250

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 25559911

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 089/2023 do processo TUR-PRO 2023/00557, da empresa SUN MAKERS ENTRETENIMENTO, inscrita no CNPJ nº 45.007.672/0001-67, atestam a apresentação artística do grupo Forrócaca no evento Arraiá da Cidade do Samba.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por SUN MAKERS ENTRETENIMENTO com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Matrícula: 25574250

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 25559911

TERMO DE ACEITE

Esta comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, objeto do Termo de Contrato nº 104/2023 do processo TUR-PRO 2023/00637, da empresa DIG NOG PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.545.718/0001-17, atestam a apresentação do cantor Diogo Nogueira nas finais dos concursos do Rei Momo 1º e Único, Rainha e Princesas do Carnaval de 2024.

Dessa forma, considerando que os serviços foram concluídos a contento por DIG NOG PRODUÇÕES LTDA com o cumprimento das determinações, vimos dar Aceitação do Termo.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.
KATIA NAZARETH PEDROSO MACHADO
Matrícula: 25574250

MARCELO PEREIRA DAS CHAGAS VERISSIMO
Matrícula: 25559911

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA a MERENDEIRA, ALBA VALÉRIA COELHO DO AMARAL, matrícula 10/282.251-8** para, no prazo de **10 (dez) dias**, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 07/10/000.722/2023** a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão do Artigo 167, inciso I e 168, inciso XIII da Lei nº 94/79, **por haver completado 30 (trinta) faltas consecutivas** no período de **18/10/2023 a 16/11/2023, incorrendo em Abandono de cargo**. Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, do mencionado Diploma Legal, poderá, no **prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

PROCURADORIA GERAL

EDITAL PGM N.º 29, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

2º CONCURSO PÚBLICO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS SOBRE DIREITO MUNICIPAL CONTEMPORÂNEO, COM TEMAS ESPECÍFICOS, SOB CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MELHOR TÉCNICA, PARA A REVISTA CARIÓCA DE DIREITO, DO CENTRO DE ESTUDOS, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, torna público que fará licitação na modalidade de Concurso Público de Artigos Científicos originais e inéditos, sobre temas, relacionados ao direito municipal contemporâneo, especialmente definidos por este Edital, com critério de julgamento de melhor técnica, com lastro em requisitos objetivos de aferição, para a concessão de prêmio em dinheiro aos vencedores e publicação eletrônica na Revista Carioca de Direito, edição 2024-2 e/ou 2025-1.

1.1.1 Tratar-se-á, doravante, a licitação como **“2º CONCURSO PÚBLICO DE ARTIGOS PARA A REVISTA CARIÓCA DE DIREITO”**.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo respectivo art. 28, inc. III c/c art. 30, incs. I a III, e pelos atos normativos locais que a regulamentam, pela legislação municipal que trata do interesse local, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal Municipal, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n. 132/2013, pelo Decreto Rio nº 53.898/2024, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, pela Resolução PGM n. 1.168, de 14 de julho de 2023 (e alterações), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente.

1.2.1 A presente licitação observará o seguinte sumário:

SUMÁRIO

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2 DA MODALIDADE “CONCURSO PÚBLICO”, SOB CRITÉRIO DA MELHOR TÉCNICA, COM LASTRO EM REQUISITOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO

3 DADA A EXOGENIA, O CONTEXTO PARA O TEXTO: DA REVISTA CARIÓCA DE DIREITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DAS CATEGORIAS TEMÁTICAS E SUBTEMAS

1ª CATEGORIA: no campo jurídico-constitucional:

“200 ANOS DE CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO - DA CARTA DE 1824 À CONSTITUIÇÃO DE 1988 - E O MUNICIPALISMO NO BRASIL”;

Subtemas:

- Do Papel das Câmaras Municipais na Outorga da Carta de 1824 à Autonomia Constitucional dos Municípios na Constituição de 1988;
- A Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e o Federalismo em matéria de reconhecimento da Autonomia Municipal;
- Repartição de Receitas Tributárias e de Competências para os Municípios, em matéria de Direitos Fundamentais - uma divisão inversamente proporcional na República;
- A Reforma Tributária pela EC n. 132/2023 e Autonomia de Estados e Municípios;
- subtema afim.

2ª CATEGORIA: no campo jurídico-urbanístico ou jurídico-sociológico:

“CIDADES INTELIGENTES E DIREITOS FUNDAMENTAIS”;

Subtemas:

Livre

3ª CATEGORIA: no campo da análise transversal de gênero:

“AS MUNICIPALISTAS E A INOVAÇÃO NO DIREITO”

Subtemas: Livre.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5 DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS E QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

6 DO PROCESSO SELETIVO

7 DA ANÁLISE DE MÉRITO, PELO CRITÉRIO DA MELHOR TÉCNICA, CONSISTENTE NA MELHOR NOTA

8 DA BANCA ORGANIZADORA DO CERTAME E DA BANCA ESPECIAL JULGADORA

9 DAS FASES DO JULGAMENTO

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12 DA PREMIAÇÃO

13 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATAS PREVISTAS

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2 DA MODALIDADE “CONCURSO PÚBLICO”, SOB CRITÉRIO DA MELHOR TÉCNICA, COM LASTRO EM REQUISITOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO

2.1 O **“2º Concurso Público de Artigos para a Revista Carioca de Direito”**, cujo (a) critério de julgamento será a melhor técnica, com lastro em requisitos objetivos de aferição, e (b) premiação consistente em (b.1) prêmio em dinheiro, (b.2) certificado e (b.3) publicação do artigo na Revista Carioca de Direito eletrônica, na edição de 2024-2 (neste caso, também em versão física) e/ou na(s) de 2025, conforme decisão das instâncias deliberativas da Revista Carioca de Direito, deverá:

I – adotar as temáticas de 1ª, 2ª e 3ª Categorias, previstas no tópico 4 deste Edital, e subtemas específicos, estes, quando não forem livres, como no caso da 1ª Categoria, fixados no item 4.2.1.1, sendo livres as demais categorias temáticas, deste Edital, a partir das diretrizes traçadas na Resolução PGM n. 1.168, de 14 de julho de 2023 (e alterações) e regulamentações, em especial, as normas de submissão da Revista Carioca de Direito constantes do sítio eletrônico <https://www.rcd.pgm.rio>, no que couber

II - ser original,
III - ser inédito,

IV - ter alta qualidade científica, argumentativa e literária, segundo critérios objetivos de aferição e
V - ser elaborado pela comunidade acadêmica exógena à Procuradoria Geral do Município, e cujo autor principal ou individual se vincule à instituição externa ao Município do Rio de Janeiro.

3 DADA A EXOGENIA, O CONTEXTO PARA O TEXTO: DA REVISTA CARIOCA DE DIREITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1 As áreas de atuação da advocacia pública local municipal são primordialmente as de direito constitucional, administrativo, com ênfase em licitação e contratos e pessoal, civil, processual civil, tributário, com destaque para as execuções fiscais, financeiro, trabalhista, processual trabalhista, urbanístico, ambiental, previdenciário, processual legislativo, todas agora perpassadas pelo setor de inovação tecnológica e inteligência artificial, sem prejuízo daquelas cuja posição da Fazenda Pública como sujeito da relação jurídica a torna relevante como objeto de investigação científica, para os fins da Revista Carioca de Direito.

3.2 Destaca-se na atuação da Advocacia Pública Municipal tanto a atividade municipal contenciosa, representada pelo Município em juízo, e dividida administrativamente não só em Procuradorias especializadas, como em um núcleo estratégico voltado para acordos que reftam a nova onda consensualista da advocacia pública contemporânea, quanto a consultiva, consubstanciada na atividade de consultoria jurídica para a Administração Pública local, concentrada na Procuradoria Administrativa e suas múltiplas Coordenadorias, especializadas por matéria, tais como, por exemplo, licitações e contratos, financeiro e tributário, patrimônio, pessoal, etc.

3.3 Além da forte atividade de prática jurídica, contenciosa e consultiva, por parte de suas Procuradorias Especializadas, a Revista Carioca de Direito procura refletir também o destaque dos trabalhos desenvolvidos por seus 12 (doze) Núcleos de Estudos, Pesquisas e Extensão e pelos Grupos de Pesquisa Temática alocados junto à Escola de Políticas de Estado – a EPE-Rio, mais voltados para pesquisas, e Grupos Temáticos Especializados, dedicados a cursos de curta duração estruturados, com a singularidade do Núcleo de Estudos sobre Discriminações, Racismo e Intolerâncias, responsável por diversas ações afirmativas adotadas pela Casa – que já repercutiram para toda a Prefeitura, com a criação de instâncias afins, e mesmo sobre outras Procuradorias, num verdadeiro conjunto de ações positivas em rede, ainda quando sutis –, entre as quais a escolha de temas de prestígio à diversidade em palestras, eventos, campanhas institucionais e, também, como não poderia deixar de ser, desta Revista Carioca de Direito, o primeiro periódico jurídico de que se tem notícia com igualdade de gênero na composição de seu Conselho Editorial, e, também, aquela revista jurídica que, aparentemente antes de qualquer outra, realizou uma publicação especial só com e/ou para as Mulheres.

3.3.1 O citado volume conta com artigos, pareceres, crônicas literário-jurídicas, evento antes pouco prestigiado no meio jurídico e hoje referenciado por outras instituições – o de prestígio ao Dia da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha –, com denúncia sobre Assédio no âmbito federal, estadual e municipal, defesa da advocacia pública fluminense e carioca da política pública de equidade de gênero nas instituições, no Estado e na Cidade e demonstração, na Administração Pública Municipal e Federal, da defesa dos direitos de igualdade de gênero em matéria de Pessoal ao longo do tempo, culminando, hoje em dia, com a condenação em virtude de atos de assédio contra a mulher, haja vista parecer normativo da Advocacia Pública da União, respectivamente. (RCD, vol. 4, n. 1. 2023. Disponível em: <https://rcd.pgm.rio/>)

3.4 O presente Concurso pretende também corroborar com o desígnio da Revista Carioca de Direito de atingir critérios de percentuais mínimos de exogenia, isto é, de selecionar artigos científicos não só dos Procuradores Cariocas, mas também de outras instituições jurídicas e acadêmicas, tornando as vozes as mais plurais o possível, de autores que possuam vínculo institucional com instituições de ensino e/ou pesquisa no âmbito não apenas do Município do Rio de Janeiro, mas também vinculados às instituições de outros Municípios, de outros Estados, de outras Regiões do Brasil, ou mesmo, do exterior, cujas pesquisas e discussões sob prismas diversos enriqueçam o debate jurídico-científico acerca da atuação da advocacia pública, da conquistas de direitos ou da evolução de políticas públicas para além do território local – porque o periódico é carioca, mas o conhecimento é universal! E a necessidade do diálogo e da troca como mecanismo de aprendizado, uma ferramenta constante de evolução do pensamento.

3.5 Além disso, os critérios de exogenia são reconhecidos pelo sistema de avaliação de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a Qualis Periódicos, dentre os fatores de valorização da qualidade de periódicos científicos, razão pela qual o descrimen, quanto à exigência da titulação, guarda absoluta razão de pertinência temática com o desígnio de requalificação da Revista Carioca de Direito no patamar condizente com a qualidade das tendências editoriais que suas últimas seis edições provocaram no mercado, todas lançadas simultaneamente no dia 19 de dezembro de 2023, tais como, a chamada pública de submissão específica de artigos para dossiê temático sobre litígios estruturais, em janeiro de 2024, pela SUPREMA – Revista de Estudos Constitucionais do Supremo Tribunal Federal (Disponível em: <https://suprema.stf.jus.br/index.php/suprema/announcement/view/17>) tema abordado na RCD, vol. 3, n. 2, 20221, e a abertura do Edital n. 01/2024, no mesmo mês de Janeiro de 2024, para submissão de artigos somente por Procuradoras Estaduais e do Distrito Federal, a saber, para uma edição exclusivamente feminina do periódico daquela associação, tal qual ocorrerá no vol. 4 da Revista Carioca de Direito (Disponível em: <https://rcd.pgm.rio/index.php/rcd/issue/view/9>), em prática equitativa de gênero a ser adotada todos anos. (Disponível em: <https://apese.org.br/anape-lanca-edital-para-publicacao-de-artigos-sobre-o-tema-igualdade-de-genero-e-direito-das-mulheres/>)

3.6 Neste sentido, o presente edital de concurso é voltado primordialmente para a seleção de artigos científicos de acadêmicos vinculados a instituições externas ao Município do Rio de Janeiro e que sejam passíveis de premiação, sendo certo que os outros tipos de trabalhos jurídicos selecionados para as demais seções da Revista Carioca de Direito – que reunirão dossiês de atualidades, resenhas, ensaios, pareceres, manifestações técnicas, decisões jurisdicionais comentadas, peças jurídicas, entrevistas e biografias jurídicas –, serão produzidos exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, por meio de seleção disciplinada através de ato normativo interna corporis à instituição e pelas políticas editoriais da Revista Carioca de Direito, que também incluem, como neste concurso, o sistema de double check peer review. Excepcionalmente tais seções podem contar com convidados especiais, de acordo com as normas de submissão de artigos da revista, disponíveis em seu sítio institucional.

3.7 Fica aberta em fluxo contínuo a chamada para que autores integrantes da comunidade interna e externa à Procuradoria encaminhem e submetam artigos para a publicação nas edições semestrais de junho e dezembro do periódico, nos termos das regras de submissão disponíveis no sítio eletrônico: <https://rcd.pgm.rio/>.

3.7.1 Nada impede, igualmente, que, aquele candidato externo à Procuradoria Geral do Município que não queira concorrer ao prêmio deste Concurso para a Revista Carioca de Direito, apenas acorra à Chamada Geral de Artigos Científicos para a Revista Carioca de Direito, respeitando as respectivas regras de submissão, hipótese em que a cessão de direitos autorais à instituição será gratuita.

3.7.2 Do mesmo modo, a realização do presente Concurso não impede a submissão de artigos científicos, pelo público interno e externo da Procuradoria Geral do Município, para outras chamadas de trabalhos para futuras edições semestrais da Revista Carioca de Direito, disponibilizadas no Portal Eletrônico, na forma das respectivas normas de submissão.

4 DOS OBJETIVOS E DAS CATEGORIAS TEMÁTICAS

4.1 O propósito do “2º Concurso Público de Artigos Científicos para a Revista Carioca de Direito”, em ambas as suas edições, é ampliar o diálogo entre a prática da advocacia pública e a teoria acadêmica, de modo a colocar a pesquisa científica e o conhecimento a serviço do aprimoramento do exercício das políticas públicas e da reflexão acerca de novos caminhos, processuais e materiais, que, defendendo os interesses da Cidade – e da população carioca – levem à realização do direito.

4.2 São três as categorias temáticas de abordagem em premiação:

1ª CATEGORIA: no campo jurídico-constitucional: “200 ANOS DE CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO - DA CARTA DE 1824 À CONSTITUIÇÃO DE 1988 - E O MUNICIPALISMO NO BRASIL”

4.2.1 A categoria “200 anos de Constitucionalismo Brasileiro - da Carta de 1824 à Constituição de 1988 - e o Municipalismo no Brasil” tem como objetivo estimular a produção científica na área do Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro, Tributário, com foco nas competências municipais - mesmo numa leitura histórica acerca da relevância das câmaras municipais enquanto sede de poder local na configuração tanto da República quanto do próprio Império brasileiro -, desde 1824 até os dias atuais, com base nos subtemas adiante listados, reconhecendo os trabalhos de maior qualidade técnica com base nos critérios de aferição mais adiante declinados.

4.2.1.1 A análise acerca dos “200 anos de Constitucionalismo Brasileiro - da Carta de 1824 à Constituição de 1988 - e o Municipalismo no Brasil” poderá versar sobre os seguinte subtemas: (a) Do Papel das Câmaras Municipais na Outorga da Carta de 1824 à Autonomia Constitucional dos Municípios na Constituição de 1988; (b) A Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e o Federalismo em matéria de reconhecimento da Autonomia Municipal; (c) Repartição: de Receitas Tributárias e de Competências para os Municípios, em matéria de Direitos Fundamentais - uma divisão inversamente proporcional na República; (d) A Reforma Tributária pela EC n. 132/2023 e Autonomia de Estados e Municípios; (e) subtemas afins.

2ª CATEGORIA: no campo jurídico-urbanístico ou jurídico-sociológico: “CIDADES INTELIGENTES E DIREITOS FUNDAMENTAIS”

4.2.2 A categoria “Cidades Inteligentes e Direitos Fundamentais” amplia os campos do direito constitucional, administrativo, urbanístico e ambiental para integrar o uso da tecnologia como ferramenta da gestão da cidade, de promoção das funções sociais da cidade e dos direitos fundamentais dos cidadãos. Também tem como objetivo identificar, reconhecer, valorizar, fomentar e estimular os estudos, as pesquisas científicas, inclusive empíricas, e produções científicas que envolvam o tema, reconhecendo-se os trabalhos de maior qualidade técnica.

4.2.2.3 Não haverá subtemas pré-definidos para a categoria temática “Cidades Inteligentes e Direitos Fundamentais”, que, portanto, será livre, observado o disposto no item 4.2.2.

3ª CATEGORIA: no campo da análise transversal de gênero: “AS MUNICIPALISTAS E A INOVAÇÃO NO DIREITO”

4.2.3 A categoria “As Municipalistas e a Inovação no Direito” é a terceira categoria da premiação, voltada só para o universo feminino, e implica uma política afirmativa de gênero da Revista, lastreada: I - na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), aprovada internamente pela Resolução 34/180, da Assembleia das Nações Unidas, em 18 de dezembro de 1979; aprovada pelo Decreto Legislativo n. 93/1983; ratificada pl. Brasil em 1º/02/1984, com reservas; e promulgada, originalmente, pelo Decreto n. 89.460, de 20/03/1984, revogado, para atualização, com o Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002 (em virtude de uma Constituição de 1988 ter garantido a igualdade de gênero), o qual se encontra em vigor II - na Declaração do Milênio das Nações Unidas; III - no Objetivo do Desenvolvimento Sustentável n. 5 da Nova Agenda Urbana 2030 da ONU – ODS n. 5 da NAU; IV - no art. 5º, inc. I c/c art. 226, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil; V - no Código Civil; VI - na Lei Federal n. 12. 288/2010, em especial art. 1º, inc. III (Estatuto da Igualdade Racial); VII - na Portaria n.º 2.866, de 2 de dezembro de 2011 (Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF) e alterações; e, também, VIII - na Constituição do Estado do Rio de Janeiro; IX – na LOMRJ; e no X - no art. 17, § 1º, da Resolução PGM n. 1.168, de 14 de julho de 2023 (e alterações).

4.2.3.1 Esta categoria especial possui um contexto singular – repete a tradição do primeiro ano de reedição da revista, que reverberou em outras instituições, formando uma rede positiva de ações a favor da causa – e três objetivos especiais, para os fins deste periódico:

4.2.3.1.1 identificar, reconhecer, valorizar, fomentar e estimular os estudos e produções científicas escritas por constitucionalistas, administrativistas, urbanistas, civilistas, ambientalistas, tributaristas, processualistas, fiscalistas, sufragistas, trabalhistas e planejadoras urbanas, dedicadas, com seu olhar e sua voz feminina, a inovar no Direito voltado às demandas locais, principalmente da advocacia pública municipal e das formuladoras de políticas públicas locais, gestoras e acadêmicas voltadas ao direito da cidade e do meio ambiente, verdadeiras municipalistas por natureza, de modo a demonstrar que a política pública de gênero, justamente porque transversal, pode ser desenvolvida para além de temas estritamente ligados a esta temática;

4.2.3.1.2 desenvolver a política pública de gênero a que se propõe a Revista Carioca de Direito desde o seu primeiro ano de reedição, com o vol. 4, n. 1, escrito só por mulheres, e que compensa uma histórica desproporcionalidade entre o número de autores do sexo masculino e os do sexo feminino nos periódicos jurídicos em geral, sendo que a Revista Carioca de Direito vai além para admitir obviamente a inscrição exclusiva tanto de mulheres cisgênero, quanto transgênero;

4.2.3.1.3 inspirar as candidatas mulheres a participarem do certame com as palestras e eventos informativos e culturais promovidos pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, com bandas formadas com a presença predominante ou exclusiva de mulheres, entre os quais, em 2019, o primeiro, de conteúdo jurídico, no Brasil, formado somente por juristas mulheres, intitulado “Marco Legal das Agências Reguladoras: na visão delas”, realizado em parceria com o Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ; em 2023, “Mulheres, Direitos e Protagonismo Cultural, em homenagem ao Dia Internacional da Mulher Latino-Americana e Caribenha” e, em 2024, “As Administrativistas no Controle”, em parceria com o Instituto de Direito Administrativo do Rio de Janeiro – IDARJ, por exemplo, sendo que, em 2023, no I Congresso Internacional da PGM sobre Direito e Inovação: Constitucionalismo Digital, Proteção de Dados e Inteligência Artificial”, uma das palestras femininas versou sobre “Inteligência Artificial e Viés de Gênero”, todas as palestras acessíveis pelo aplicativo www.conectaces.rio.gov.br.

4.2.3.2 Não haverá subtemas pré-definidos para o tema “As Municipalistas e a Inovação no Direito”, que, portanto, será livre, observada a temática da inovação e da questão relativa ao direito local.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor dos recursos alocados à premiação dos Artigos Científicos a serem selecionados corresponde ao total estimado de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo, ao final, selecionados os 15 (quinze) artigos científicos que recebam grau 70 (setenta) ou superior, cujo(s) autor(es) receberão, valores variáveis, a título de premiação, conforme valores atribuídos pela Banca Examinadora de Juristas segundo critérios de aferição objetivamente definidos neste Edital e gradação constante do item 10.5, sendo a previsão aqui contemplada a de que os vencedores atinjam todos a nota máxima.

5.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 22002.02.061.0389.2155
- Fonte de Recursos: 1759 143
- Natureza de Despesa: 3390.39

6 DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS E QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1 As inscrições dos artigos científicos deverão ser realizadas exclusivamente mediante submissão pelo sistema eletrônico específico disponível no endereço <https://rcd.pgm.rio/>, momento em que os inscritos tomar-se-ão licitantes.

6.1.1 O início da fase de inscrições dar-se-á no dia **20 de setembro de 2024** e se estenderá até a data de **21 de outubro de 2024**.

6.1.2 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição eletrônica disponível no endereço <https://forms.gle/6AcXvNrLoqHpXGG9> e conter, em arquivos independentes: I - exemplar do artigo completo, atendendo às diretrizes do Anexo II, sem identificação de autoria, no formato .DOC ou .DOCX ("Word") e PDF;

II - informações sobre o artigo enviado, com a indicação de um dos temas e subtemas descritos nos subitens constantes do tópico 4 deste Edital sobre o qual versa o artigo científico concorrente;

III - lista de dados pessoais (nome completo, RG, CPF, endereço) e de contato do(a) autor(a) principal (telefone e e-mail), ORCID, Lattes, bem com o codinome com o qual porventura preferir ser identificado(a) no Diário Oficial e do(a)s coautor(es)(as), caso escrito o artigo em coautoria, limitado a dois;

IV - comprovação do grau de escolaridade ou titulação acadêmica do(s) autor(es)/da(s) autora(s), em formato digitalizado do(s) diploma(s) ou título(s) do(s) certificado(s) de matrícula(s) regular(es) em instituição de ensino superior, que comprovem o exigido no item 7.1.2;

V - cópia de documento que comprove o vínculo acadêmico ou institucional com instituição jurídica, de ensino jurídico, ensino superior ou de pesquisa;

VI - cópia do documento oficial de identificação com foto; e

VII - autodeclaração de gênero para concorrer com artigo que verse sobre o tema "As Municipalistas e a Inovação no Direito" (Anexo III);

6.1.3 Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:

a) cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018;

e) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) passaporte;

g) carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

6.1.4 Consideram-se documentos válidos para comprovação do vínculo institucional ou acadêmico com instituição jurídica, instituição de ensino jurídico, ensino superior ou de pesquisa:

a) declaração de vínculo institucional, de efetivo exercício docente ou de vínculo de pesquisador(a), emitido por instituição de ensino jurídico, ensino superior ou de pesquisa;

b) declaração de matrícula em curso de pós-graduação stricto sensu, Doutorado ou Mestrado (se for coautor(a)), emitido por instituição de ensino jurídico, observado o Item 7.1.2;

c) termo de posse em concurso público para exercício de cargo no magistério superior;

d) demonstrativo de pagamento ou contracheque expedida por instituição de ensino jurídico, ensino superior ou de pesquisa, em até 3 (três) meses da inscrição do candidato;

e) registro de contrato de trabalho com instituição de ensino jurídico, ensino superior ou de pesquisa em Carteira de Trabalho;

f) contrato de prestação de serviço com instituição de ensino jurídico, ensino superior ou de pesquisa, que comprove que o(a) autor(a) se vincula à instituição contratante;

g) termo de posse, ato de nomeação ou declaração, emitido pela instituição, de vínculo institucional com instituição ou órgão jurídico;

h) outros documentos expedidos por instituições jurídicas, de ensino jurídico, ensino superior ou de pesquisa, ou emitida por órgãos oficiais, que atestem o vínculo institucional ou acadêmico do autor.

6.2 O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas a este Edital e atesta a veracidade das informações na ficha de inscrição.

6.3 O ato de inscrição implica afirmação, por parte do(a)s autor(es)(as) da inscrição, de que detém(ê)m os direitos autorais referentes ao trabalho apresentado, respondendo por sua autenticidade e originalidade em 2024.

6.3.1 A Banca Organizadora do Concurso e a Banca Especial Julgadora dos Artigos Científicos não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria. Constatadas irregularidades, as Bancas se reservam o direito de providenciar a anulação da premiação conferida pela autoridade competente, bem como de adotar as demais medidas cabíveis para o ressarcimento da Urbe e para a apuração de responsabilidades.

6.4 Ao inscrever um trabalho no prêmio, o(a)s candidato(a)s cede(m) seus direitos autorais e patrimoniais ao Município do Rio de Janeiro, via Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município, editora e distribuidora da Revista Carioca de Direito, relativas às edições semestrais dos anos de 2024-2 e 2025-1, nos quais predomine o caráter informativo, didático-jurídico e/ou jurídico-cultural do texto veiculado, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamentos ao seu autor ou autores, excetuada a premiação estabelecida neste Edital, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria, individual ou coletiva.

6.4.1 Os(as) autores(as) premiados(as) ficam proibidos(as) de divulgar seus trabalhos em outros veículos, salvo autorização expressa pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município e desde que acompanhados da citação da premiação, bem como de seus promotores.

6.5 Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 6.1 deste edital.

6.6 Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em PDF e as informações preenchidas em campo próprio do formulário indicado no item 6.1.2, ressalvado o artigo completo, que deverá ser enviado tanto no formato DOC. ou DOCX. ("Word"), quanto PDF.

6.7 A falta de qualquer um dos documentos exigidos, no ato da inscrição, implica a não habilitação do artigo à fase de análise pela Banca Especial Julgadora.

6.8 Todos os dados solicitados na inscrição serão utilizados apenas para a identificação, localização e premiação a cada autor(a) selecionado à publicação.

6.9 Somente serão consideradas válidas as inscrições e habilitados(as) os(as) inscritos(as) que cumprirem os prazos e exigências desse Edital e enviarem a totalidade das informações e documentos solicitados neste edital.

6.10 Caberá às Presidentes das Bancas Organizadora do Concurso e Julgadora, no que couber:

I - desabilitar as inscrições entregues:

a) fora do prazo; e

b) em desconformidade com as regras deste Edital, em especial as de habilitação.

II - julgar eventuais recursos interpostos de suas decisões ou que tenham relação com o exercício de suas funções.

6.10.1 Não compete à Presidente da Banca Organizadora tratar sobre questões de mérito, de competência exclusiva, própria e insubstituível dos membros da Banca Especial Julgadora, observado o princípio licitatório da segregação de funções.

6.11 Apenas as inscrições válidas, cujos licitantes sejam considerados habilitados, serão submetidas à fase de avaliação e julgamento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1.1 Podem participar do concurso artigos científicos, originais e inéditos, de autoria individual ou coletiva.

7.1.2 O(a) autor(a) individual ou o(a) autor(a) principal de produção coletiva deve ser portador(a) de título de doutor(a), reconhecido pelo Ministério da Educação e vinculado à instituição jurídica, instituição de ensino ou instituição de pesquisa externa ao Município do Rio de Janeiro. No caso de produção coletiva, os(as) demais autores(as) podem ser Mestres ou Mestrandos(as) na área de Direito.

7.1.2.1 A obrigatoriedade da titulação acadêmica máxima e da vinculação a instituições externas ao Município do Rio de Janeiro do(a) autor(a) principal se justificam diante do objetivo da Revista Carioca de Direito de selecionar e premiar análises plurais e exógenas à instituição e de presumível qualidade científica do mais alto nível acadêmico.

7.1.2.2 A ausência da comprovação do título de doutor, exigido no item 7.1.2, para o autor individual, ou para, mormente, o autor principal de produção coletiva, importará a inabilitação do(s) licitante(s).

7.1.2.3 Admitem-se, no máximo, 2 (dois) coautores(as) por artigo científico.

7.1.3 Cada autor só poderá concorrer no presente concurso com 1 (um) artigo.

7.1.4 Serão admitidas somente candidaturas de pessoas físicas.

7.1.5 Os artigos deverão obrigatoriamente discorrer sobre os temas relacionados a 1ª 2ª ou 3ª Categoria do Concurso, conforme previsão constante do item 4.2 deste Edital.

7.1.5.1 Os subtemas poderão ser os dispostos no item 4.2.1.1 para a 1ª Categoria ou afins; e, para a 2ª Categoria e para 3ª Categoria, não há prescrição de subtemas, sendo de livre escolha o conteúdo, observada a temática da categoria.

7.1.6 Os artigos científicos devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - Deverão ser originais e inéditos, conforme disposto no item 7.1.6.1.

II - Cada autor poderá concorrer com apenas 1 (um) artigo.

III - Os artigos deverão respeitar as Diretrizes para Autores, disponíveis no Anexo I;

IV - O manuscrito submetido não poderá conter qualquer identificação do(a) autor(a) e coautores(as).

7.1.6.1 São considerados inéditos os textos não publicados em outros periódicos ou obras, ainda que inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares. O artigo premiado deve manter o seu ineditismo até a sua publicação na Revista Carioca de Direito da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, ainda que já publicado o resultado oficial do presente concurso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (DOMRJ).

7.1.7 É proibido o plágio, sob pena de desclassificação e adoção das demais medidas legais incidentes na espécie

7.1.8 Caberá à Banca Organizadora e à Banca Especial Julgadora de Juristas, de acordo com as respectivas competências, desclassificar os trabalhos que não cumpram os requisitos dispostos no tópico 6 deste Edital, como aqueles:

I - que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital;

II - decorrentes de plágio ou fraude, inclusive eletrônica;

III - entregues em desconformidade com os dados da inscrição;

7.1.9 A participação no concurso com artigos que versem sobre o tema "As Municipalistas e a Inovação no Direito" é exclusiva para mulheres.

7.1.9.1. A disposição está em conformidade com a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) de 1979, que estabelece que os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, com o objetivo de eliminar preconceitos e práticas consuetudinárias, bem como qualquer outra prática baseada na ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres, bem como na garantia fundamental da igualdade de gênero, assim como nas demais normas discriminadas no rol dos preceitos normativos do item 4.2.3.

8 DA ANÁLISE DE MÉRITO, PELA MELHOR TÉCNICA, CONSISTENTE NA MAIOR NOTA

8.1 A métrica a ser utilizada pela Banca Especial de Juristas, para fins de análise de mérito, pelo critério da melhor técnica, consistente na maior nota, dos artigos científicos, consistirá nos seguintes elementos de aferição:

I - relevância, originalidade e impacto da abordagem do conteúdo do artigo científico proposto, para os Municípios e para os cidadãos;

II - consistência da argumentação;

III - atualidade e pertinência temática da bibliografia utilizada;

IV - qualidade da organização do texto (introdução, desenvolvimento e considerações finais);

V - qualidade literária referente ao bom uso da norma culta da língua portuguesa: coesão, coerência e ortografia.

8.2 Os temas deverão versar necessariamente sobre: (i) "200 anos de Constitucionalismo Brasileiro - da Carta de 1824 à Constituição de 1988 - e o Municipalismo no Brasil", (ii) "Cidades Inteligentes e Direitos Fundamentais", ou (iii) "As Municipalistas e a Inovação no Direito", na forma do tópico 4 deste Edital.

8.3 A avaliação dos Artigos Científicos caberá aos Membros da Banca Especial de Juristas, conforme o disposto nos itens 9.3 e 9.4.

8.3.1 Cada avaliador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios analisados, composta pela soma da pontuação de cada um dos itens objeto de análise, da seguinte forma:

Critério	Pontuação	Peso
relevância, originalidade e impacto da abordagem do conteúdo do artigo científico proposto, para os Municípios e para os cidadãos	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	3
consistência da argumentação	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
atualidade e pertinência temática da bibliografia utilizada	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	1
qualidade da organização do texto (Introdução, desenvolvimento e considerações finais)	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2
qualidade literária referente ao bom uso da norma culta da língua portuguesa: coesão, coerência e ortografia.	0 a 10 (em intervalos de 0,5)	2

8.3.1.1 A nota final do artigo científico se dará pela soma dos pontos auferidos em cada critério de avaliação, multiplicados por seu respectivo peso.

8.3.1.2 Os artigos científicos que obtiverem nota final menor que 70 (setenta) serão automaticamente desclassificados do Concurso.

8.3.1.3 Caso haja empate nas pontuações finais, os artigos científicos serão ordenados segundo os seguintes critérios de desempate:

I - pela maior pontuação recebida no critério "consistência da argumentação";

II - pela maior pontuação recebida no critério "atualidade e pertinência temática da bibliografia utilizada".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO E DA BANCA ESPECIAL JULGADORA

9.1 A Comissão Organizadora do Concurso será composta pela Diretora do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e por 2(dois) servidores públicos lotados no Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município, tal qual disposto no Anexo II do presente Edital, nos termos da Resolução "PGM" nº 1217, de 12 de agosto de 2024.

9.2 Compete à Comissão Organizadora, cabendo à Diretora do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município a coordenação geral dos trabalhos e à Equipe de Apoio as providências de índole administrativa:

I – desenhar, estruturar e organizar o "2º Concurso Público de Artigos Científicos para a Revista Carioca de Direito";

II – preparar os formulários de inscrição e disponibilizá-los no Portal da Revista Carioca de Direito;

III – receber os trabalhos e encaminhá-los à Banca Especial Julgadora, através do sistema próprio;

III – verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições deste edital;

IV – efetuar a soma das notas lançadas, por cada Membro da Comissão de Juristas, por pesos de relevância, em relação a cada um de seus elementos de aferição, para os artigos jurídicos que lhe forem designados, e proceder à média aritmética simples dos pares de notas lançadas, em dupla cega, para cada um deles;

V – identificar os casos de empate e apontar os critérios objetivos dilatórios de desempate;

VI – empreender análise circunstanciada de impugnação do edital ou de eventuais recursos administrativos de competência da Comissão Organizadora, cuja decisão caberá à sua presidência;

VII – encaminhar recursos de mérito das decisões da banca especial julgadora à respectiva Presidente, bem como secretariar o referido colegiado, naquilo que for necessário;

VI – adotar todas as demais providências de cunho administrativo necessárias à plena efetivação do escopo do certame.

9.2.1 Caberá ao Secretariado em especial a distribuição tempestiva dos artigos científicos entre os Membros Julgadores da Banca Especial Julgadora, bem a cobrança da correção a tempo por parte dos Membros Julgadores, com vistas à edição n. 2 de 2024.

9.3 A Banca Especial Julgadora ou Banca Especial de Juristas, composta por juristas de reputação ilibada, notória especialização e bibliografia/produção especializada nas áreas de respectiva atuação, será presidida por um de seus Membros, especialmente designado para esta função, e demais Avaliadores, tal qual disposto no Anexo II do presente Edital.

9.4 Caberá à Banca Especial Julgadora a avaliação dos artigos científicos concorrentes, sob critério de julgamento de melhor técnica, consistente na maior nota, de forma anônima e sob checagem dupla cega, conforme critérios de aferição previstos no tópico 8 deste Edital e item específico 10.1.1.

9.4.1 A análise do mérito e o julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Especial Julgadora, que será composta por juristas externos à instituição, integrantes do Colégio de Pareceristas da Revista Carioca de Direito, e por Procuradores do Município, membros de carreira da Procuradoria Geral do Município, que compõem o Conselho Executivo da Revista, todos indicados pela Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, justificadamente, sendo igualmente presidido por Procurador do Município.

9.5 A Presidente da Banca Especial Julgadora deliberará sobre eventuais recursos apresentados, caso versem sobre matéria de mérito.

9.6 Os Membros da Comissão Organizadora do Concurso e da Banca Especial Julgadora serão designados por Ato do Procurador-Geral.

10 DAS FASES DO JULGAMENTO: ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

10.1 O concurso terá duas fases de julgamento: a primeira, de corte, será eliminatória, na forma do item 10.4; enquanto a segunda será meramente classificatória.

10.2 Os artigos científicos serão distribuídos pelos membros da Equipe de Apoio da Comissão Organizadora para os membros julgadores da Banca Especial de Juristas com a preservação do anonimato dos concorrentes.

10.2.1 Cada artigo científico será anonimamente avaliado por 2 (dois) membros da Banca Especial Julgadora, sorteados aleatoriamente, sendo um necessariamente do Colégio de Pareceristas e o outro, necessariamente, sorteado entre os membros do Conselho Executivo da Revista Carioca de Direito pertencentes à Banca Especial de Juristas, os quais lhe atribuirão nota de 0 a 100, conforme critérios e pesos definidos no item 8.3.1 deste Edital.

10.3 A pontuação final atribuída ao artigo científico consistirá na média simples entre a nota do primeiro e do segundo Avaliador, apontados no item 10.2.1.

10.4 Serão eliminados os artigos científicos que não obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

10.5 Serão classificados em ordem decrescente de nota os artigos científicos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

10.6 Terão direito à premiação aqueles que obedecerem cumulativamente aos seguintes critérios:

(a) serem os autores dos primeiros 15 (quinze) artigos científicos, em ordem decrescente de classificação;

(b) obterem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, nos seguintes valores:

I – R\$ 3.000,00, para Artigos Científicos com notas entre 90 e 100 pontos,

II – R\$ 2.100,00, para Artigos Científicos com notas entre 80 e 90 pontos e

III – R\$ 1.500,00, para Artigos Científicos com notas entre 70 e 80 pontos.

10.6.1. Caso haja mais de 15 (quinze) artigos científicos classificados, com nota superior a 70 pontos e o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no seu juízo de conveniência e oportunidade, venha a indicar novos trabalhos externos para publicação, nas edições da Revista Carioca de Direito de 2024-2 ou 2025-1, os respectivos autores farão jus aos prêmios ora indicados, conforme faixas apontadas nos incisos I, II e III.

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação do resultado das inscrições válidas do presente Edital será realizada pela Procuradoria Geral do Município no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro conforme cronograma do item 14 e disponibilizado no portal eletrônico <https://rcd.pgm.rio/>.

11.2 O resultado preliminar do certame será divulgado pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nos termos do cronograma do item 14 e disponibilizado no portal eletrônico <https://rcd.pgm.rio/>.

11.3 O resultado final do certame será homologado pelo Procurador-Geral do Município e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, sendo os(as) autores(as) identificados(as) pelo nome ou, caso tenham preferido, pelo pseudônimo indicado no ato de inscrição.

11.3.1 A escolha da edição em que o artigo premiado, entre 2024-2 e 2025-1 será definida pelo Conselho Editorial e/ou demais instâncias deliberativas da Revista Carioca de Direito.

11.4 Caso nenhum artigo cumpra os critérios exigidos, não será concedida a premiação prevista neste Edital.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Após a divulgação do resultado das inscrições válidas e do resultado preliminar do concurso, haverá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para a interposição de recursos por meio do endereço "rcd.pgm@procuradoria.rio".

12.1.1 No recurso, o recorrente deverá apontar de forma objetiva a omissão, contradição ou erro material questionado, bem como expor os motivos que justifiquem o questionamento.

12.1.2 Na fase de recursos não caberá a apresentação de novos documentos.

12.1.3. Para fins de preservação da não identificação de autoria dos artigos avaliados, junto ao recurso, devidamente identificado pelo recorrente, deverá ser disponibilizada uma cópia das razões recursais sem a identificação da autoria do recurso.

13 DA PREMIAÇÃO

13.1 A premiação consistirá em:

I - prêmio pecuniário, no valor variável de R\$ 1.500,00 a R\$ 3.000,00, na forma do item 10.6, que será pago:

(a) para os(as) autores(as) dos artigos classificados do 1º ao 15º lugar, em ordem decrescente de nota,

(b) desde que obtida a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, sendo que

(c) os escritos em coautoria serão repartidos igualmente entre os(as) seus(suas) coautores(coautoras).

II – publicação do artigo premiado, conforme apontado no item 13.3, na Revista Carioca de Direito:

(a) digital e física, no caso da(s) edição(ões) 2024-2; ou

(b) somente digital, se for relativa à edição 2025-1;

III – certificado da premiação, a ser entregue pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, em solenidade pública.

13.2 Os prêmios serão pagos mediante ordem de pagamento à vista, podendo a Procuradoria Geral do Município solicitar cadastramento em sistema próprio e indicação de conta corrente em banco específico para proceder ao pagamento.

13.3 Os artigos premiados serão publicados na Revista Carioca de Direito, de acordo com as normas definidas no regulamento próprio do periódico, na política definida pelo Conselho Editorial e nas definições da Resolução PGM n. 1.168, de 14 de julho de 2023, suas alterações e regulamentações.

13.4 Os artigos classificados e não premiados poderão ser publicados na Revista Carioca de Direito, na(s) edição(s) de 2024-2 ou 2025-1, desde que atendidos os demais itens deste Edital.

13.5 Após a publicação do resultado final, a Procuradoria Geral do Município, por meio de seu Centro de Estudos, contactará os(as) autores(as) dos artigos vencedores para entrega do prêmio, em solenidade pública.

13.6 A publicação dos artigos na Revista Carioca de Direito poderá ser realizada antes da solenidade pública de premiação, a livre critério da Procuradoria Geral do Município.

14 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATAS PREVISTAS

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital	Até 15 de setembro de 2024
Inscrição de Artigos Científicos	Até 21 de outubro de 2024
Divulgação do resultado das inscrições válidas	25 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recurso contra resultado das inscrições válidas	1 de novembro de 2024
Divulgação do resultado definitivo das inscrições válidas após julgamento de eventuais recursos	8 de novembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	26 de novembro de 2024
Prazo de envio de recurso referente ao resultado preliminar	1 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado definitivo	6 de dezembro de 2024

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os premiados automaticamente atribuem os direitos autorais da produção do artigo à Revista Carioca de Direito, do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município, que disponibilizará seu conteúdo gratuitamente através do Portal Eletrônico da Revista Carioca de Direito na Internet e/ou de brochura, sem atribuir a qualquer outra revista ou editor o material para publicação, a menos que previamente autorizado pelo Editor-Chefe.

15.2 Ficam impedidos de concorrer ao prêmio artigos de autoria de Procuradores da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, considerando a existência de mecanismo próprio de remuneração de trabalhos produzidos por seus Procuradores.

15.3 Salvo nas hipóteses previstas neste Edital, não caberá recurso das decisões proferidas pela Banca Julgadora.

15.4 O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica a desclassificação do artigo científico concorrente.

15.5 Os casos omissos serão analisados pela Banca Organizadora, assim como a interpretação de seus preceitos normativos; e, em última instância, pelo Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro.

15.6 O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município será o responsável pelo gerenciamento deste Edital, cabendo ao Secretariado monitorar o cumprimento dos prazos de seu cronograma.

15.7 Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, assim como o seu cronograma alterado, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8 As eventuais alterações no cronograma do presente concurso serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://rcd.pgm.rio/>.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2024.

ANEXO I

Diretrizes para Submissão de Artigos Científicos para o Concurso

1. Idiomas

1.1. Podem ser submetidos artigos redigidos em Português, Espanhol, Inglês, Italiano, Alemão ou Francês.

2. Apresentação do texto e elementos pré-textuais

Formatação do texto

2.1. O artigo original deverá atender as regras abaixo:

• Os textos devem ser submetidos em arquivo no formato doc ou .docx (Microsoft Word) e pdf. (Não serão aceitos arquivos somente em formato PDF).

• Página: Papel A4; margens esquerda e superior: 3,0 cm; margens direita e inferior: 2,0 cm;

• Parágrafo: recuo de 2 cm; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas: 1,5; espaçamento antes e depois do parágrafo: 0,0 cm;

• Título do trabalho: Times New Roman, tamanho 14, negrito, centralizado;

• Subtítulos: Times New Roman, tamanho 12, negrito, alinhado à esquerda; cada item deve ser numerado com algarismos arábicos.

• Corpo do texto: Times New Roman, tamanho 12, justificado;

• Citação no corpo do texto: fonte: tamanho 10; espaçamento entre linhas: simples, com afastamento à esquerda de 4 cm;

• Referências: Times New Roman, tamanho 12, justificado, espaçamento entre linhas: simples;

- Notas de rodapé: Times New Roman, tamanho 10. Os destaques devem ser feitos somente em itálico;
- As páginas não devem ser numeradas.
- Todo destaque que se queira dar ao texto deve ser feito com o uso de itálico, ficando vedada a utilização de negrito, sublinhado ou caixa alta para fins de dar destaque ao texto.

Estruturação de artigos:

2.2. A estruturação dos artigos deverá observar o seguinte:

- Ter um título de até 20 palavras, resumo de até 200 palavras e 3 a 5 palavras-chave, no idioma selecionado e em outro idioma estrangeiro;
- Ter introdução, desenvolvimento em itens separados, conclusão e referências bibliográficas no idioma selecionado;
- Entre 13 e 33 laudas (excluídas as laudas com referências pós-textuais), sob pena de desclassificação;
- As citações devem ser escritas obedecendo às regras da ABNT (NBR 10520/2023 e 6023/2018);
- O sistema de chamada das referências das citações diretas ou indiretas pode ser autor-data ou número (NBR 10520/2002). Notas de rodapé apenas se explicativas (NBR 6022/2018);

3. Ilustrações, fórmulas e tabelas.

3.1. As figuras e tabelas devem estar inseridas no texto, e não no final do documento na forma de anexos. Neste caso, as imagens deverão ser enviadas no tamanho natural que será utilizado, em alta resolução (300 dpi), em arquivos de extensão .jpg, .tif, .eps, ou arquivos do Photoshop (.psd), formato vetorial CorelDRAW (.cdr) ou Adobe Illustrator (.ai), por meio do upload dos arquivos no formato disponível no momento da submissão.

3.2. O(s) autor(es) deve(m) indicar claramente como deve ser feita a composição de símbolos e equações.

3.3. As tabelas devem estar inseridas no corpo do texto e confeccionadas no Word for Windows, sendo vedado o encaminhamento de arquivos no formato Excel ou Page Maker.

4. Notas e Referências Bibliográficas

- 4.1. As notas serão numeradas sequencialmente em algarismos arábicos e serão no formato de rodapé. Não será adotado o uso de notas de fim.
- 4.2. Fica vedado o uso do "op. cit.", "ibidem" e "idem" nas notas bibliográficas, que deverão ser substituídas pela referência completa, por extenso.
- 4.3. As referências bibliográficas deverão vir listadas no final do texto, com espaçamento entre linhas simples, alinhadas à esquerda, em ordem alfabética do último sobrenome do autor, de acordo com os exemplos abaixo:

TARTUCE, Fernanda. **Mediação nos conflitos civis**. 3.ed. Rio de Janeiro: Método, 2016.

MIRANDA, Martinho Neves. A Responsabilidade Civil nos Espectáculos Desportivos. **Revista de Direito Carioca**, Rio de Janeiro, n.1, p. 23-35, jan. /jun. 2010.

4.4. Os elementos das referências devem observar o seguinte padrão:

- 4.4.1. Autor: SOBRENOME em maiúsculas, vírgula, Nome com as iniciais em maiúsculas, seguido de ponto final.
- 4.4.2. Edição: deve ser incluída a informação somente a partir da segunda edição, sem ordinal, seguido de ponto e "ed.". Exemplo: 2. ed.
- 4.4.3. Ano: grafado com algarismos arábicos, sem ponto no milhar, antecedido de vírgula e seguido de ponto.

5. Revisão

- 5.1. Os textos devem ser revisados, além de terem sua linguagem adequada a uma publicação editorial científica.
- 5.2. No caso de artigos redigidos na língua portuguesa, a escrita deve obedecer às novas regras ortográficas em vigor desde a promulgação do ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 1º de janeiro de 2009.
- 5.3. As citações de textos anteriores ao ACORDO devem respeitar a ortografia original.

ANEXO II

Autodeclaração de gênero para concorrer com artigo que versa sobre o tema "As Municipalistas e a Inovação no Direito"

Eu, _____, Portadora do RG nº _____, CPF de nº _____, me declaro com gênero feminino, para o fim específico de atender ao item 7.1.9. do EDITAL "PGM" N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2024 para participação no 2º Concurso Público de Artigos Científicos para a Revista Carioca de Direito do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase.

ANEXO III

2º Concurso Público de Artigos Científicos para a Revista Carioca de Direito

Comissão Organizadora do Concurso

Presidente:

Arcia Fernandes Correia – Diretora do Centro de Estudos – Procuradora do Município – Matrícula nº 11/152.446-1 - Editora-Chefe da Revista Carioca de Direito. Professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

Equipe de Apoio:

Kátia Gomes Pericles Faria - Assistente I - Matrícula nº 12/301.145-9 – Secretária

Pedro Henrique Barbosa Rocha – Assistente I – Matrícula nº 60/340712-9 – Secretário

Banca Especial Julgadora

Presidente:

1. Andréa Veloso – Membro do Conselho Executivo da Revista Carioca de Direito e Professora do Programa de Pós-Graduação da FGV-RJ. Professora da EPE-Rio e da EMERJ.

Membros Julgadores: Conselho Executivo da Revista Carioca de Direito

2. Marco Antonio Ferreira Macedo – Doutorado em Direito Público pela UERJ. Professora da Universidade Federal Fluminense – UFF.

3. Carolina Zaja – Mestrado em Direito Regulatório pela Fundação Getúlio Vargas Direito – FGV-Direito

4. Marcelo Marques – Mestrado em Direito da Cidade pela UERJ. Em Doutorado pela Universidade de Coimbra.

5. Filipe Silvestre – Mestrado em Finanças Públicas e Tributação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro -UERJ. Palestrante da Escola de Políticas de Estado da PGM-RJ -EPE-Rio

* A autodeclaração de gênero feminino abarca mulheres cisgênero, trans e as identidades de gênero que reivindicam o viver dentro do universo feminino.

Pareceristas da Revista Carioca de Direito:

1. Vanessa Prestes – Procuradora do Município de Porto Alegre e Membro da Escola Superior de Direito Municipal – ESDM.

2. Cristiane Nery – Procuradora do Município de Porto Alegre Membro da Escola Superior de Direito Municipal – ESDM.

3. Talden Farias – Pós-Doutorado em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. Professor da Universidade Federal da Paraíba –UFPR.

4. Rafael da Mota Mendonça – Doutorado em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro –UERJ – Professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ e da Fundação Getúlio Vargas Direito – FGV-Direito

5. Luciana Lima Albuquerque – Doutorado em Direito da Cidade pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ. Defensora Pública do Estado do Pará.

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

Processo Administrativo: 40/102.343/2024

Objeto: Serviço de Custódia de Mídias (Microfilmes originais e Fitas LTO)

A realização do presente certame, inicialmente marcada para 04/10/2024, fica REMARCADA para o dia 07/10/2024 às 13:00h, em razão da necessidade de sanear erro na descompactação do arquivo contendo o Edital e Anexos.

EXTRATO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS

Extrato das decisões monocráticas efetuadas em 13 de setembro de 2024:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA E DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processos:

40/102915/2024 - Denúncia, com tutela provisória, em face do Edital de Concorrência CEL/PRÓPRIOS CN-07/2023 -Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário/SMFP - Particulares.

40/102935/2024 - Denúncia, com tutela provisória, em face do Edital de Concorrência CEL/PRÓPRIOS CN-06/2023 -Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário/SMFP - Particulares.

EXTRATO DA ATA DA 23ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 2024

ERRATA

PUBLICADO NO D. O. RIO DE 13/09/2024, PÁGINA 106, 2ª COLUNA.

Onde se lê:

"... E, para constar, eu, (Luciano Viana Nunes), Substituto Eventual da Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente em exercício".

Leia-se:

"... E, para constar, eu, (Laila Rainho de Oliveira), Secretária das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente em exercício".

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SME-PRO-2023/31205

1º TERMO ADITIVO Nº 56/2024 AO CONTRATO Nº 125/2023

Data da assinatura: 13/08/2024

Partes: PCRJ/SME e PRESTAX TRADE SERVICE LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 05(cinco) meses e dezessete dias. a

Prazo: 14/08/2024 até 31/01/2025

Valor total: R\$ 38.862,35 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos.)

Programas de Trabalho: 16.01.10. 12. 361. 0381. 2972

Natureza da Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2024NE002098, no valor R\$ 31.881,09 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos)

Fundamento: Art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CSN CIMENTOS BRASIL S.A.

CNPJ: 60.869.336/0222-77

AUDITORIA AMBIENTAL - 2024

A CSN CIMENTOS BRASIL S.A., torna público que entregou à SMDEIS - GTR-4, em 03/09/2024, o Relatório de Auditoria Ambiental (2024), realizada de acordo com a Lei Estadual nº 1.898/91 e Resolução SMAC 550/2014. O Relatório estará disponível na GTR-4 localizada na Avenida Santa Cruz, nº 2.516, Padre Miguel, Rio de Janeiro - RJ (das 9 às 16 horas) e na CSN Cimentos S.A. localizada no Aterro do Leme, 2.150, Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ (das 13 às 17 horas).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/02677

Instrumento nº: 2º TERMO ADITIVO Nº 96/2024 AO CONTRATO Nº 215/2023

Data da Assinatura: 10/09/2024

Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e LANCER ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 13/08/2024 a 10/11/2024, do Contrato nº 215/2023, sem acréscimo de valor.

Prazo: 13/08/2024 a 10/11/2024

Valor: N/A

Programa de Trabalho: N/A

Natureza da Despesa: N/A

Nota de Empenho nº: N/A

Fundamento: art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.